

NAV

NÚCLEO DE
ATENDIMENTO VIRTUAL



DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE RONDÔNIA

O que é o NAV?

O Núcleo de Atendimento Virtual (NAV) é um projeto de expansão do atendimento da Defensoria Pública do Estado de Rondônia (DPE-RO), criado pela Resolução n.º 127/2023-CS/DPERO, de 23 de novembro de 2023.

Qual é o objetivo do NAV?

O objetivo do núcleo é prestar atendimento de forma integralmente virtual nas localidades que não contam com sede física da DPE-RO.

Isso evita que a população precise se deslocar a outras localidades para obter esse atendimento, ampliando e facilitando o acesso das pessoas assistidas à instituição e diminuindo as barreiras geográficas.

Esse objetivo está diretamente atrelado à nossa missão institucional, na medida em que efetiva a garantia de assistência jurídica, integral e gratuita a todas as pessoas, mesmo aquelas residentes em localidades que não são sede de comarca.

Quem pode **receber** atendimento do NAV?

O NAV presta atendimento à população hipossuficiente em termos financeiros e à população vulnerável nas cidades em que não haja uma sede física da DPE-RO, abrangendo, assim, todo o estado de Rondônia.

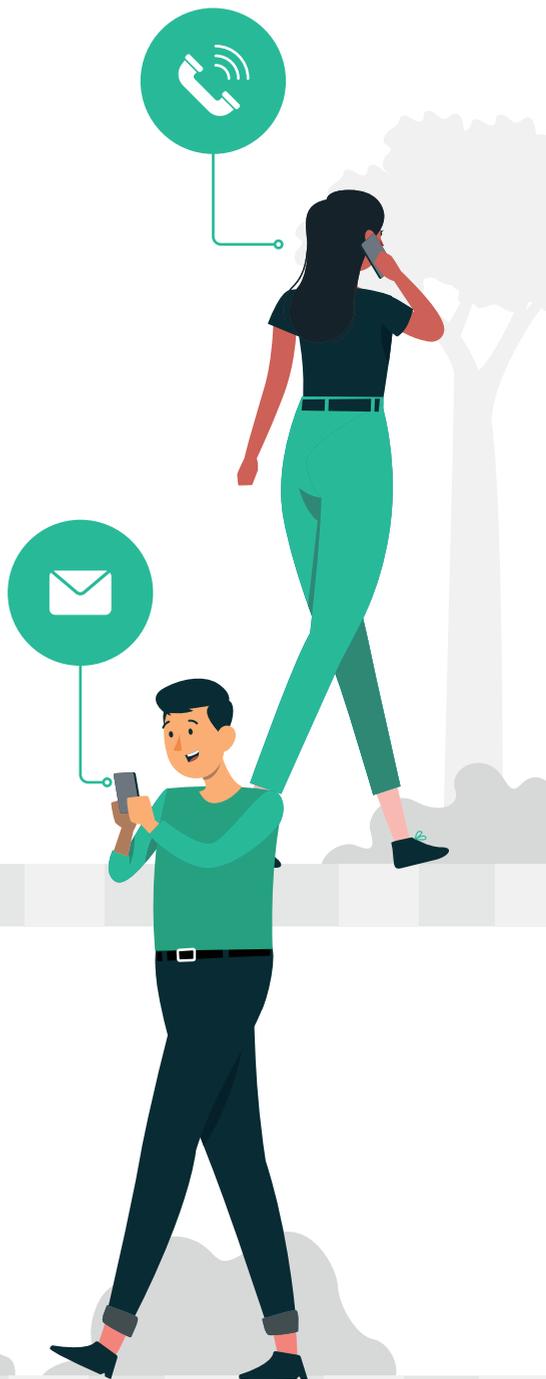
No âmbito da DPE-RO, a hipossuficiência financeira é regulamentada pela Resolução n.º 34/2015-CS/DPERO, de 14 de maio de 2015, e consiste na ausência de recursos para contratar um(a) advogado(a).

Já a vulnerabilidade é analisada no caso concreto e, geralmente, envolve questões relacionadas a direito da pessoa idosa, a direito da criança e do(a) adolescente e a mulheres em situação de violência, entre outros casos.

Quais demandas são da atribuição do NAV?

O NAV tem atribuição voltada para o atendimento inicial de natureza cível e o respectivo protocolo de ações iniciais dessa natureza. Além disso, também realiza orientação jurídica, prestando esclarecimentos e sanando dúvidas.

O atendimento do NAV vai até o eventual protocolo da petição inicial. A partir da distribuição da ação, diferentes núcleos da DPE-RO podem ficar responsáveis pelo prosseguimento da demanda, de acordo com as suas áreas de atribuição.





Quais são as **ações** de natureza **cível**?

As ações cíveis são aquelas que envolvem questões de família (divórcio, reconhecimento/dissolução de união estável, pensão alimentícia, guarda, reconhecimento de paternidade, inventário e partilha, curatela etc.), direito do(a) consumidor(a) (envolvendo concessionárias de água e energia, por exemplo), locação, despejo, registros públicos (registros civis), divisão e demarcação de terras, ações possessórias e cobranças de dívidas, entre outras.

Quais ações **não** recebem **atendimento** do NAV?

O NAV não tem atribuição em ações de natureza criminal e também não atua nas fases posteriores ao protocolo da inicial (emenda, contestação/impugnação, recursos etc.).

Nessas hipóteses, a pessoa assistida é orientada a procurar o núcleo da DPE-RO responsável pela ação.

Quais municípios recebem atendimento do NAV?

- Alto Alegre dos Parecís;
- Alto Paraíso;
- Cabixi;
- Cacaulândia;
- Campo Novo de Rondônia;
- Candeias do Jamari;
- Castanheiras;
- Chupinguaia;
- Corumbiara;
- Cujubim;
- Governador Jorge Teixeira;
- Itapuã do Oeste;
- Ministro Andreazza;
- Mirante da Serra;
- Monte Negro;
- Nova Mamoré;
- Nova União;
- Novo Horizonte do Oeste;
- Parecís;
- Pimenteiras;
- Primavera de Rondônia;
- Rio Crespo;
- São Felipe do Oeste;
- Seringueiras;
- Teixeiraópolis;
- Theobroma;
- Urupá;
- Vale do Anari; e
- Vale do Paraíso, além dos respectivos distritos.

Como é feito o atendimento?

Após o primeiro contato com a pessoa assistida, estabelecido o motivo do atendimento, será feito um cadastro preliminar no sistema da DPE-RO, caso essa pessoa ainda não o tenha. Depois desse primeiro contato, é agendada uma data para atendimento.

Não há necessidade de se deslocar a qualquer lugar – no dia e na hora marcados, a equipe do NAV entrará em contato, por videochamada, e colherá as informações necessárias para o protocolo da demanda. Para isso, basta ter um celular com acesso à Internet.

Nesse atendimento, também serão solicitadas as cópias dos documentos necessários para o protocolo da ação.

O atendimento aos(as) assistidos(as) dos Fóruns Digitais é feito de forma imediata, caso todos os documentos necessários estejam reunidos.

Quais são os documentos mais importantes para o atendimento?

Ao buscar o atendimento virtual da DPE-RO, a pessoa interessada deve apresentar, pelo menos, os seguintes documentos: RG, CPF, comprovante de renda e comprovante de residência.



PERGUNTAS FREQUENTES

1

O que é o NAV?

É o núcleo que, com atribuição em todo o estado, tem por objetivo expandir o atendimento à população hipossuficiente que necessita de assistência jurídica nas localidades em que a DPE-RO não tem sede física.

2

Como funciona esse atendimento?

No NAV, o atendimento é prestado de maneira totalmente virtual, por meio de videochamada. Para isso, basta um *smartphone* (celular que realiza videochamadas) com acesso à Internet.

Informado o motivo pelo qual se busca atendimento, o(a) assistido(a) é cadastrado(a) no sistema da DPE-RO.

Paralelamente, o NAV solicita documentos que comprovem a hipossuficiência, ou seja, a ausência de condições financeiras para contratar um(a) advogado(a). Esses documentos variam de acordo com cada caso concreto. Por exemplo, podem ser solicitados extratos bancários, Carteira de Trabalho, certidão da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia (Idaron), comprovante de inscrição no CadÚnico, comprovante de recebimento de benefício social etc.

Finalizadas essas etapas, a pessoa é incluída na agenda de atendimentos.

3

E se a pessoa assistida não tiver um *smartphone* (celular para videochamadas) ou encontrar dificuldades de acesso à Internet?

Sabemos que a barreira tecnológica é um limitador para os atendimentos à distância. Tentando reduzir essa barreira, a DPE-RO vem buscando estabelecer parcerias com os poderes públicos municipais (prefeituras e câmaras legislativas), a fim de que os(as) assistidos(as) possam se dirigir a esses pontos de apoio para receber atendimento virtual, caso seja necessário.

4

E se a pessoa assistida optar por ou preferir o atendimento presencial?

Não há problema. Nesse caso, a pessoa pode procurar o núcleo da DPE-RO mais próximo da sua residência e solicitar o atendimento.

O NAV é mais um canal à disposição da população rondoniense. Contudo, não é obrigatório que o(a) assistido(a) receba atendimento por ele.

5

E se a pessoa assistida morar em uma cidade que tenha sede de DPE-RO e quiser receber atendimento do NAV? Como fica essa situação?

Nesse caso, não é possível receber atendimento pelo NAV. O principal objetivo do núcleo é diminuir a barreira geográfica e tecnológica que impede a população de determinados lugares de buscar os seus direitos. Quando a pessoa reside em uma cidade que conta com sede da DPE-RO, será necessário que ela se dirija a esse núcleo para receber atendimento.

6

E se a pessoa assistida for citada/intimada em uma ação criminal e/ou em uma execução penal ou mesmo precisar apresentar alguma manifestação em processos de natureza criminal, ela pode receber atendimento do NAV?

Não. A atribuição do NAV restringe-se ao peticionamento de ações iniciais de natureza cível, não abrangendo o atendimento na seara criminal.

7

E se a pessoa assistida pretender se manifestar em uma demanda cível, apresentando contestação/impugnação, recurso ou mesmo outro tipo de manifestação, é possível, nessa hipótese, receber atendimento do NAV?

Não. Embora o NAV se destine ao atendimento inicial de ações de natureza cível, a sua atribuição se encerra com o peticionamento da ação inicial. Portanto, manifestações posteriores à inicial não se incluem entre as atribuições do núcleo.

Contatos do NAV:

 (69) 99946-4291

 balcaovirtual@defensoria.ro.def.br

Sala virtual de atendimento:
<https://meet.google.com/eqr-ngqf-hgj>

O horário de atendimento é das 07h30 às 13h30, de segunda-feira a sexta-feira.

Escaneie o *QR code* a seguir e fale conosco:



**DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE RONDÔNIA**